



PREGÃO N.º 22/2018

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA DIRETORES,
EMPREGADOS, JOVENS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DO SEBRAE/SE E EMPRESAS
TERCEIRIZADAS.**

**ARACAJU/SE
NOVEMBRO/2018**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 22/2018

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 19/2018, datada de 26/02/2018, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, registrado sob o n.º 22/2018**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo os Documentos do Credenciamento, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 28 de novembro de 2018.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos), horário local.

2- DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços na área de segurança e saúde no trabalho, para diretores, empregados, jovens aprendizes e estagiários do SEBRAE/SE, lotados na sede (Aracaju/SE) e nos 05 Escritórios Regionais (Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, Propriá/SE e N. Srª da Glória/SE), e empresas terceirizadas**, em conformidade com o disposto neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1. A Prestação de serviços objeto deste Edital está distribuída em 14 (quatorze) itens, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS, mediante termo de aditamento específico.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 261.655,72 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2018 - Atividade Gestão de Pessoas - Ação Saúde e Qualidade de Vida.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada pessoa jurídica credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada, observando-se o estabelecido no item 4.4, deste edital.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item 6 deste Edital ("DO CREDENCIAMENTO"), a substituição do seu representante no certame.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, pessoa jurídica que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br (**Licitações no SEBRAE/SE**).

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**.

4.12. Os interessados que adquirirem o presente Edital obrigam-se a se manterem atualizados, acompanhando no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br todas as publicações de informações deste procedimento licitatório, a exemplo de respostas aos esclarecimentos das licitantes, julgamentos de impugnações/recursos, alterações do Edital etc, não podendo, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta de Preços (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 22/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 22/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 22/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constará:

a) nome empresarial e n.º do CNPJ/MF da licitante, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;

b) preço para a prestação dos serviços, expressos em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, cujo valor global será composto pela soma dos itens 01 a 14 da Cláusula Segunda do Termo de Referência.

b.1) Na proposta, a licitante deverá discriminar, além do preço total, o preço por item e por Unidade do SEBRAE/SE, observando o disposto no item 6.4 do Termo de Referência. Segue exemplo abaixo:

Item	Lagarto/SE	Propriá/SE	Estância/SE	N. Sra. da Glória/SE	Itabaiana/SE	Aracaju/SE
01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
...
14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Preço total da proposta: R\$ (.....)						

b.2) A relação de exames com valores unitários deve ser parte integrante da proposta de preço de acordo com os quantitativos definidos no item 02, uma vez que a contratação dos exames será realizada por demanda.

c) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

d) declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

e) declaração expressa de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;

f) dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, informando os n.ºs do CPF/MF e RG e telefone para contato.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de **liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento**, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:
 - LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1);
 - SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1);
 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1);
 - ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55);
 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço, pela Licitante, pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos.
 - a.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da licitante;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.
- d) Apresentar Declaração de Desimpedimento (Modelo no **ANEXO III** deste Edital);

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados em discordância com o especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão e por todos os representantes presentes, facultando-se a estes o seu exame. Serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03 (Documentos de Habilitação), somente da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam **15% (quinze por cento)** da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim for declarada, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

11.1. Os serviços serão prestados na Sede do SEBRAE/SE, em Aracaju/SE, bem como nos seus 05 (cinco) Escritórios Regionais localizados nas Cidades de Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, Propriá/SE e N. Srª da Glória/SE, conforme o estabelecido neste Edital e no seu Anexo I.

11.2. Poderá haver subcontratação exclusivamente nos itens 06 - Exames Médicos, 07- Prevenção e Combate a Incêndios e 14 - Análise de Potabilidade da Água de Poço e dos Galões de Água Mineral.

11.3. A subcontratação dos itens previstos no item 11.2 dependerá de autorização prévia do SEBRAE/SE, não se eximindo a Contratada de apresentar os documentos de regularidade fiscal e habilitação técnica, exigidos neste certame, referentes à Subcontratada relacionados ao serviço subcontratado.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1- Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE fará o pagamento mensal do preço contratado, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/Fatura, a qual será atestada pela UGP/UAD, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços prestados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

e) Relatório dos serviços prestados.

12.1.1- É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

12.2- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) todos os custos da prestação dos serviços, como a incidência de impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem, os quais serão de responsabilidade da Contratada.

12.3- O preço contratado poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, pelo IPCA ou outro índice oficial que o substitua, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE – RLCSS.

12.4- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

12.5- Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.6- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.7- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.8- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

12.9- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

13.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **SEBRAE/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

13.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o **SEBRAE/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1- Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo ao Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto.

14.2- Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO IV**).

14.3- O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1- A execução do objeto contratado será acompanhada, fiscalizada e atestada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Gestão de Pessoas - UGP e na Unidade de Administração - UAD, designados por portaria(s) específica(s), do Diretor Superintendente, os quais serão responsáveis pela aceitação do objeto contratado.

15.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

15.3. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

16- DAS PENALIDADES

16.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão de Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.10- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.11- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.12- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.13- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.15- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Formulário para Credenciamento.

18.16- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2018.

América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira do SEBRAE/SE

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 22/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA INTRODUÇÃO

1.1. O SEBRAE/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte, atendendo à legislação vigente. Diante dessa missão, é mister que a instituição atenda à legislação referente à área de saúde e segurança do trabalho.

2- DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços relacionados à área de segurança e saúde no trabalho para os diretores, empregados, jovens aprendizes e estagiários do SEBRAE/SE, lotados na sede, em Aracaju, e em suas 05 (cinco) Regionais, situadas nas cidades de Itabaiana, Lagarto, Estância, Propriá e Nossa Senhora da Glória, além de empresas terceirizadas contratadas pelo SEBRAE/SE, de acordo com a seguinte distribuição:

Cidade	Quantidade de Diretores	Quantidade de Empregados	Quantidade de Estagiários	Quantidade de Jovem Aprendiz	Total
Aracaju (sede)	03	85	22	03	114
Itabaiana	0	01	02	0	03
Estância	0	02	01 (podendo ser até 02)	0	03
Lagarto	0	02	02	0	04
Nossa Senhora da Glória	0	03	02	0	05
Propriá	0	01	02	0	03
TOTAL	03	94	31	03	132

2.1.1. Quantidade de empresas terceirizadas cuja documentação será auditada: até 10.

2.2. A Prestação de serviços relacionada à área de saúde e segurança no trabalho do **SEBRAE/SE** compreenderá as seguintes atividades, distribuídas nos 14 (quatorze) itens abaixo:

ITEM 01	PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais
----------------	--

- a. Elaboração, atualização (mediante auditorias realizadas “in loco”) e emissão do relatório anual do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com o preconizado pela NR – 09 e com base também nos levantamentos elaborados pelo SEBRAE/SE, contemplando, no mínimo, as 4 (Quatro) fases, a saber:
- o **Antecipação:** Que deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos POTENCIAIS e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.
 - o **Reconhecimento:** Que consiste na obtenção de informações, dados, registros, etc., obtidos através de entrevistas, questionários aplicados a pelo menos um colaborador (ocupante de cada grupo homogêneo de exposição) e a seu

- respectivo superior imediato, identificando os riscos presentes no ambiente de trabalho.
- **Avaliação:** Que consiste no levantamento qualitativo e/ou quantitativo dos riscos presentes no ambiente de trabalho.
 - **Controle:** Que consiste na aplicação de um plano de trabalho visando o tratamento adequado dos riscos identificados.
 -
- b. O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita técnica a cada instalação, de análise dos processos e métodos de trabalho e de entrevistas com ao menos um colaborador de cada grupo homogêneo de exposição, ratificadas pelo respectivo superior imediato.

NOTAS:

1. O reconhecimento dos riscos deverá ser realizado por profissionais habilitados, sendo Engenheiro de Segurança e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, sob a coordenação e responsabilidade de Higienista Certificado ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.
2. O PPRA deverá ser elaborado/atualizado em sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social.

ITEM 02	Segurança do Trabalho
----------------	------------------------------

- a. Disponibilização de assessoria técnica de segurança do trabalho, pelo período de 04 horas semanais, a serem distribuídas em Aracaju/SE e nos Escritórios Regionais em Sergipe, para desenvolver as seguintes atividades, dentre outras:
- I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
 - II – informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
 - III – analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
 - IV – executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
 - V – executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
 - VI – promover debates, encontros, campanhas, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
 - VII – executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
 - VIII – encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais

de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

IX – indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X – cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI – orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII – executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII – levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV – articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV – informar aos trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI – avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII – articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

- b. A Contratada deverá apresentar profissional - Engenheiro de Segurança do Trabalho - com diploma de ensino superior na área de engenharia ou arquitetura reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou na própria CTPS;
- c. O profissional deverá fazer parte do quadro da Contratada, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, apresentação do Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo com a licitante;
- d. Todas as despesas com deslocamentos necessários aos Escritórios Regionais serão custeadas pela Contratada;

ITEM 03	Medicina do Trabalho
----------------	----------------------

- a. Disponibilização de assessoria técnica de um Médico do Trabalho (coordenação), pelo período de 02 horas semanais, para realização de Anamnese Ocupacional, exame Físico, avaliação clínica e encaminhamento para o INSS, a serem realizados na sede do SEBRAE/SE em Aracaju;

- b. A contratada deverá apresentar profissional com diploma de curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), além de especialização em Medicina do Trabalho;
- c. O profissional deverá fazer parte do quadro da Contratada, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, apresentação do Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo com a licitante.

ITEM 04 | PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

- a. Acompanhamento e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
- b. Elaboração, atualização e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para cada um dos colaboradores e estagiários do SEBRAE/SE.

NOTA:

- 1. Os PPP's deverão ser elaborados/atualizados em sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social.

ITEM 05 | PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- a. Acompanhamento, atualização e emissão do Relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- b. Elaboração, atualização (mediante dados validados e consolidados no PPRA) e emissão do Relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com o preconizado pela NR – 07.

NOTA:

- 1. O PCMSO deverá ser elaborado/atualizado em sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social.

ITEM 06 | Exames Médicos

- a. Realizar os exames admissional, periódico e demissional, sob demanda, e consultas ocupacionais, incluindo o acompanhamento e atualização de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) seja admissional, periódico ou demissional, conforme quadro quantitativo abaixo:

EXAMES	QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS
Audiometria Ocupacional	02
Acuidade Visual	02
Glicemia	132
EEG - Eletrocardiograma acima de 45 anos	53
Parasitológico de fezes	132
Sumário de Urina	132
Hemograma Completo	132
TGO	132
TGP	132
Colesterol	132
Gama-Glutamil Transferase – GGT	132

- b. Poderá haver prescrição, pelo Médico do Trabalho, de outros exames não constantes na lista acima definida. Neste caso, ficará a cargo da empresa apresentar proposta de preço, para realização do referido exame, compatível com o mercado, podendo o SEBRAE/SE realizar pesquisa de mercado a fim de aferir essa compatibilidade. No caso da pesquisa de preços realizada pelo SEBRAE/SE apontar preços inferiores ao

oferecido pela Contratada, esta deverá realizar o serviço pelo preço apresentado pelo SEBRAE/SE;

- c. As coletas de materiais serão realizadas nas dependências dos SEBRAE/SE (sede) em data e hora a serem combinadas com a UGP – Unidade de Gestão de Pessoas.

NOTAS:

1. Os exames deverão ser lançados e ter seu acompanhamento sistematizado através de sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social.

ITEM 07	Prevenção e combate a incêndios
----------------	---------------------------------

- a. Realização de estudo e elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico - PCPI, (contemplando o levantamento cadastral) exclusivamente para os Escritórios Regionais unidades do SEBRAE/SE, de acordo com as normas que regulamentam a matéria, notadamente a NR 23 – Proteção Contra Incêndios.
- b. Treinamento da Brigada de Incêndio, a ser realizado por empresa ou profissional devidamente cadastrado no CBM/SE para a Sede do SEBRAE/SE em Aracaju e, havendo necessidade, para os Escritórios Regionais.
- c. Assessoramento técnico visando garantir a manutenção dos Atestados de Regularidade, emitidos pelo CBM/SE, como prevê o Decreto nº 30.954 de 1º de fevereiro de 2018 do Estado de Sergipe, das unidades do SEBRAE/SE em Aracaju e nos Escritórios Regionais.

ITEM 08	Ergonomia
----------------	-----------

- a. Elaboração de Laudo Ergonômico, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b. Elaboração e atualização (mediante auditorias* realizadas “in loco”) do Laudo Ergonômico, tendo como embasamento o que preconiza a NR 17 – Norma Regulamentadora nº 17, redação dada pela Portaria no 3.751 de 23.11.1990, contemplando, inclusive, as recomendações técnicas para melhoria das condições de trabalho, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, além de preservar a saúde do trabalhador e em especial prevenir o acometimento das LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), contemplando, no mínimo:
- Análise das condições físicas dos postos de trabalho: biomecânica corporal envolvida no desempenho da tarefa, posturas, antropometria, dimensionamento dos equipamentos e mobiliários, entre outros.
 - Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho (temperatura, luminosidade, velocidade e umidade do ar, ruído).
 - Avaliação das condições organizacionais do trabalho: rotinas operacionais, organização das atividades e aspectos psicológicos dos colaboradores.
 - Aplicação do Censo de Ergonomia que consiste em ferramenta formulada à base de questionário podendo ser auxiliada por entrevista, através da qual o trabalhador expressa sua percepção a respeito do posto de trabalho e da atividade que executa, informando se sente ou não desconforto, dificuldade ou fadiga, em que intensidade, se está relacionado ou não ao trabalho que executa e, ao mesmo tempo, dá sugestões do que melhorar.

***Auditorias** - para atestar a implantação das recomendações técnicas citadas nos Laudos Ergonômicos (02, sendo a primeira decorridos 90 dias da entrega dos Laudos Ergonômicos na Revisão 00, e a segunda, contados 90 dias da entrega do Laudo Ergonômico na Revisão 01).

- c. O reconhecimento (qualitativo e quantitativo) dos riscos será feito através de entrevistas - "Inquérito Preliminar de Riscos" com TODOS os ocupantes de cada Posto de Trabalho e, na sequência, na verificação "in loco", serão avaliadas as condições impostas pelo ambiente físico, processos e métodos de trabalho adotados pela Empresa.
- d. Para a elaboração dos LAUDOS ERGONÔMICOS, deverão ser utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:
 - o **Ruído**: Por avaliação do nível de pressão sonora pontual, com base na NHO-01 da Fundacentro e ABNT NBR 10152:2017.
 - o **Iluminância**: Pela análise dos locais / postos e horários habituais de trabalho, com base na NBR 5413/92 e a NBR 5382/85, da ABNT.
 - o **Temperatura Efetiva**: Pela avaliação, nos postos de trabalho, através da quantificação da temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, com base na NR 17.

NOTA:

- 1. Os dados obtidos deverão ser estratificados e lançados em sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização da informação com vinculação ao e-Social, quando necessário.

ITEM 9	Cipeiro designado
---------------	-------------------

- a. Treinamento para os Cipeiros designados, conforme preconiza a NR 05.

ITEM 10	Palestras sobre saúde, meio ambiente e/ou segurança do trabalho
----------------	---

- a. Realização de, ao menos, 01 palestra mensal sobre saúde (por exemplo: tabagismo, alcoolismo, alimentação saudável, sedentarismo e qualidade de vida), meio ambiente e/ou segurança do trabalho (DMSMS), além de realização de 02 (duas) Semanas Internas de Prevenção de Acidentes no Trabalho, por ano;
- b. Os temas do DMSMS serão alinhados com a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP.
- c. A assessoria deverá contemplar, inclusive, a implantação do cronograma de treinamentos previstos nos programas de SST.

ITEM 11	Ginástica laboral
----------------	-------------------

- a. A ser realizada 2 vezes por semana, com duração estimada de 15 min por setor/sala, apenas para a sede do SEBRAE/SE;
- b. Deverá ser realizada em dias e horas previamente agendados com a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP;
- c. Deverá ser ministrada por PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com diploma de curso superior reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ITEM 12	Programa de Qualidade do Ar Interior
----------------	--------------------------------------

- a. Implantação de Programa da Qualidade do Ar Interior, conforme Resolução 09/2003 da ANVISA e o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC definido pela Portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.
- b. Para implantação do Programa, deverão ser vistoriadas e avaliadas as instalações dos ambientes climatizados do SEBRAE/SE, e realizados os seguintes ensaios por ponto:
- Análise microbiológica (fungos totais)
 - Dióxido de Carbono
 - Umidade do ar
 - Temperatura
 - Velocidade do ar
 - Concentração de aerodispersóides
 - Relação I/E
- c. Deverão ser adotadas para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 (ANVISA).
- d. As análises deverão ter periodicidade de 06 (seis) meses, podendo o SEBRAE/SE requisitar os serviços da CONTRATADA quando houver outras demandas.
- e. A contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Química (CRQ) e profissional (Químico ou Engenheiro Químico) com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).
- f. O profissional deverá fazer parte do quadro da Contratada, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, apresentação do Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo com a licitante.
- g. O número de pontos a serem analisados seguem conforme planilha abaixo:

Cidade	Nº Pontos
Aracaju	56
Itabaiana	03
Estância	03
Lagarto	03
Nossa Senhora da Glória	03
Propriá	03

NOTA:

O levantamento acima foi realizado, tomando como base o quantitativo discriminado na tabela abaixo:

ARACAJU:

SEBRAE - SEDE	Nº de Pontos
Sala da DISUP	01
Sala da DIAFI	01
Sala da DITEC	01
Sala do INPI	01
Sala de Treinamento 1	01
Sala de Treinamento 2	01
Sala de Treinamento 3	01
Sala A de Treinamento	01
Sala B de Treinamento	01
Sala C de Treinamento	01
Sala D de Treinamento	01

Sala E de Treinamento	01
Auditório	02
Sala de Vídeo conferência	01
Antessala da Superintendência	01
Sala de reunião do CDE	01
Sala do Presidente do CDE	01
Gabinete do CDE	01
Gabinete da DISUP	01
Assessoria da DISUP	01
Gabinete da DITEC	01
Gabinete da DIAFI	01
Unidade de Gestão de Pessoas	02
Unidade de Soluções Empresariais	01
Unidade de Atendim. Coletivo Indústria	02
Unidade de Atendim. Coletivo Comércio e Serviços	01
Unidade de Atendim. Coletivo Agronegócios	01
Unidade de Projetos Especiais	02
Unidade de TI	03
Unidade de Relações Institucionais	02
Financeiro	02
Contabilidade	01
Auditoria Interna	01
Unidade de Atendimento Individual	04
Unidade de Gestão Estratégica	01
Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial	01
Unidade Jurídica	01
Unidade de Marketing e Comunicação	02
Unidade de Administração	01
Sala de Transporte	01
Sala do Almoxarifado	02
Sala dos motoristas	01
Sala da Xerox	01
TOTAL	56

ESCRITÓRIOS REGIONAIS:

ITABAIANA	Nº DE PONTOS
Sala de atendimento	02
Sala de treinamento	01
TOTAL	03

ESTÂNCIA	Nº DE PONTOS
Sala de atendimento	02
Sala de treinamento	01
TOTAL	03

LAGARTO	Nº DE PONTOS
Sala de atendimento	02
Sala de treinamento	01
TOTAL	03

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Nº DE PONTOS
Sala de atendimento	02
Sala de treinamento	01
TOTAL	03

PRÓPRIA	Nº DE PONTOS
Sala de atendimento	02
Sala de treinamento	01
TOTAL	03

ITEM 13	Auditoria das terceirizadas ao cumprimento dos requisitos de SST e outros requisitos legais
----------------	---

- a. Implementar programa de Auditorias em SST realizadas nas empresas prestadoras de serviços ao SEBRAE/SE, com periodicidade semestral, tendo como objetivo a avaliação do cumprimento e eficácia quanto ao atendimento das normas regulamentadoras do MTE e outras normas que disponham acerca do tema. Deverá ser gerado relatório de conformidade legal, abrangendo pontos fortes e fracos, oportunidade de melhorias relacionados à qualidade, passivos financeiros com multas pelo não atendimento as NR's (Normas Regulamentadoras).

NOTA:

1. Quantidade de empresas terceirizadas cuja documentação será auditada: até 10 Empresas.

ITEM 14	Análise de potabilidade da água do poço e dos galões de água mineral
----------------	--

- a. Implantar programa de monitoração e garantia da qualidade da água de consumo cujo parâmetros a serem determinados deverão estar em acordo com os anexos VII e X da Portaria 2914 do **Ministério da Saúde** de 14 de dezembro de 2011, consolidada na Portaria Nº 05, de 28 de setembro de 2017, anexo XX.
- b. Deverão ser realizadas análises dos grupos citados abaixo:
- **Potabilidade I** - Análise mensal em 05 pontos de consumo, com os parâmetros físico-químico e bacteriológico que seguem
 - Parâmetros Físico-químicos: Cor aparente, turbidez, pH, cloro residual livre.
 - Parâmetros Bacteriológicos: Coliformes totais e Escherichia Coli.
 - **Potabilidade II** - Análise trimestral em 05 pontos de consumo, com os parâmetros organolépticos de potabilidade que seguem - Alumínio, Amônia (como NH3), cloreto, cor aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, dureza total, etilbenzeno, ferro, gosto e odor, manganês, monoclorobenzeno, sódio, sólidos dissolvidos totais, sulfato, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, turbidez, zinco, xilenos.
 - **Potabilidade III** - Análise semestral em 02 amostras de água bruta coletadas no ponta de captação (poço), para a realização de análises dos parâmetros das substâncias químicas que representam risco à saúde que constam no anexo VII da Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde, que seguem - **Inorgânicas:** Antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, fluoreto, mercúrio, níquel, nitrato (como N), nitrito (como N), selênio, urânio. **Orgânicas:** Acrilamida, benzeno, benzo[a]pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,1 dicloroetano (cis + trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, Pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzenos, tricloroetano.

NOTA:

1. Para execução deste item a contratada deverá apresentar registro no Conselho Regional de Química (CRQ), Alvará Sanitário e profissional – Responsável Técnico com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

3- DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 3.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2018 – Atividade: Gestão de Pessoas – Ação: Saúde e Qualidade de Vida.

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO SEBRAE/SE:

- a) Disponibilizar um colaborador da empresa para acompanhar a avaliação dos riscos ambientais;
- b) Disponibilizar um colaborador do Setor Pessoal para repassar informações a respeito da empresa;
- c) Fornecer informações a respeito dos serviços contratados;
- d) Liberar os colaboradores para participarem das atividades pertinentes ao programa de segurança e saúde no trabalho;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- f) Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes a perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações dentro dos seguintes parâmetros:

I – Qualidade:

- Vistoriar e avaliar as instalações dos ambientes climatizados do SEBRAE/SE, realizando ensaios conforme critérios de qualidade estabelecidos no tópico 2.2, item 12, alínea “b”
- Gerar relatório de conformidade legal detectada em auditorias, abrangendo pontos fortes e fracos, oportunidade de melhorias relacionados à qualidade, passivos financeiros com multas pelo não atendimento as NR’s (Normas Regulamentadoras), conforme previsão no tópico 2.2, item 13, alínea “a”.

II – Prazo:

- Disponibilizar assessoria técnica de segurança do trabalho, pelo período de 04 horas semanais, a serem distribuídas em Aracaju/SE e nos Escritórios Regionais em Sergipe;
- Disponibilização de assessoria técnica de um Médico do Trabalho (coordenação), pelo período de 02 horas semanais, inclusive para realização de Anamnese Ocupacional, exame Físico e avaliação clínica, a serem realizados na sede do SEBRAE/SE em Aracaju

- Realizar auditoria para atestar a implantação das recomendações técnicas citadas nos Laudos Ergonômicos (02, sendo a primeira decorridos 90 dias da entrega dos Laudos Ergonômicos na Revisão 00, e a segunda, contados 90 dias da entrega do Laudo Ergonômico na Revisão 01).
- Realização de, ao menos, 01 palestra mensal sobre saúde, meio ambiente e/ou segurança do trabalho (DMSMS), além de realização de Semanas Internas de Prevenção de Acidentes no Trabalho, conforme tópico 2.2, item 10, alínea “a”
- Realizar ginastica laboral duas vezes por semana, com duração estimada de 15 min por setor/sala, apenas para a sede do SEBRAE/SE, cumprindo cronograma previamente elaborado em parceria com a UGP
- Realizar análise do programa de qualidade do ar com periodicidade de 06 (seis) meses, ou mediante demanda do SEBRAE quando necessário, conforme tópico 2.2, item 12, alínea “d”.
- Implementar programa de Auditorias em SST realizadas nas empresas prestadoras de serviços ao SEBRAE/SE, com periodicidade semestral, em conformidade com tópico 2.2, item 13;
- Apresentar a documentação pertinente ao pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, realizando a entrega de documentos em conformidade com item 6 e subitens.

III – Suporte:

- Elaborar, atualizar e emitir relatório anual, em conformidade e condições estabelecidas no tópico 2.2 e item 01; item 4, alíneas “a” e “b”; item 5 alíneas “a” e “b”;
- Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência por profissionais com as qualificações técnicas exigidas no tópico 2.2, item 1, Notas 1; tópico 2.2, item 2, alínea “b”; item 3, alínea “b”; item 11, alínea “c”; tópico 12, alínea “e”; item 14, alínea “b” Nota 01
- Dispor para realização do objeto deste termo de referência de profissionais devidamente registrados no quadro de funcionários da empresa, podendo a comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, apresentação do Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo com a licitante;
- Realizar exames admissional, periódico e demissional, sob demanda, e consultas ocupacionais, incluindo o acompanhamento e atualização de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) seja admissional, periódico ou demissional, conforme item 06, alínea “a”;
- Apresentar proposta de preço, para realização de exames complementares compatível com o mercado, nos termos e condições previstas no item 06, alínea “b”.
- Realizar estudo e elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico – PCPI, Treinamento de brigada de incêndio e assessoramento técnico em conformidade com o tópico 2, item 07 e alíneas;
- Os serviços elencados no tópico 2.2 e itens, deverão ser prestados nas dependências do SEBRAE/ SE em Aracaju, exceto itens 01, 02, 07, 12 que também serão prestados nos Escritórios Regionais em Sergipe.
- Elaborar Laudo ergonômico em conformidade com tópico 2.2, item 08 e alíneas;
- Realizar treinamento para os Cipeiros designados, conforme tópico 2.2, item 9.
- Possuir sistema de gestão informatizado, que garanta a padronização das informações coletadas com vinculação ao e-Social.

- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/SE, sem prévia e expressa autorização;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do SEBRAE/SE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento deste Termo de Referência, obrigando-se a solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não as revelar a terceiros;

VI – Sustentabilidade:

- Realizar as atividades inerentes ao objeto deste termo de referência em conformidades com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, a exemplo NR-047, NR-23, NR- 17, NR-05
- Realizar as atividades com observância a NBR 5413/92; a NBR/ ABNT 5382/85; a NHO-01 da Fundacentro; NBR/ ABNT 10152:2017, e outras que couber
- Quantificar nos laudos ergonômicos a incidência dos agentes Ruído, iluminância e temperatura efetiva;
- Realizar as atividades com observância Resolução 09/2003 da ANVISA e o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC definido pela Portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.
- Implantação do cronograma de treinamentos previstos nos programas de SST;
- Para realização do objeto do tópico 2.2, item 07, possui profissional devidamente cadastrado no CBM/SE
- Adotar para fins de avaliação e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo, as seguintes Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 (ANVISA).
- Implantar programa de monitoração e garantia da qualidade da água de consumo cujo parâmetros a serem determinados deverão estar em acordo com os anexos VII e X da Portaria 2914 do Ministério da Saúde de 14 de dezembro de 2011, consolidada na Portaria Nº 05, de 28 de setembro de 2017, anexo XX, conforme estabelecido no tópico 2.2, item 14
- Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive declarando, a cada prorrogação, que não emprega mão de obra infantil, e que cumprirá com suas obrigações trabalhistas.

4.2.2. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender às solicitações do **SEBRAE/SE** com serviços de boa qualidade e atendendo às especificações mínimas aqui exigidas, dentro de padrões de segurança aceitáveis;

- b) Responder perante o **SEBRAE/SE** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA, quando convocada, deverá aderir e participar da Fase 01 do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do **SEBRAE/SE**, visando ao aprimoramento dos seus processos;
- d) Refazer, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/SE**, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para o **SEBRAE/SE**, arcando a CONTRATADA com todos os custos envolvidos;
- e) Informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- f) Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- g) Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- h) Não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do **SEBRAE/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- i) Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- j) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo;
- k) Realizar reunião prévia para apresentar aos colaboradores do SEBRAE/SE as ações referentes ao Programa de SST, ora contratado;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação;
- n) Comunicar ao **SEBRAE/SE** acerca da atual forma de tributação e os impostos que estão sujeitos à retenção a cada documento fiscal emitido;
- o) Caso ocorra no decorrer do contrato, alteração de enquadramento da empresa, é de responsabilidade da CONTRATADA informar imediatamente a alteração;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- q) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;
- r) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- s) A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes a eventuais deslocamentos necessários à prestação do serviço.

6- DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dar-se-á em até 10 dias úteis e após a entrega dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal, atestada pelo gestor, e RANFS, quando necessário;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Relatório da prestação de serviços;

6.2. Foi realizada uma pesquisa de preço entre empresas de mercado, referente à prestação de serviços previstos no item 2 deste Termo de Referência, sendo constatado que o valor encontrado está de acordo com o praticado no mercado.

6.3. O valor estimado para esta contratação corresponde a: R\$ 261.655,72 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

6.3.1. A estimativa do custo tomou como base a média dos orçamentos aqui anexados.

6.4. Os pagamentos dos itens a serem contratados deverão ser realizados, conforme quadro abaixo:

ITENS A SEREM CONTRATADOS	FORMA DE PAGAMENTO
1. (PPRA)	Pagamento mensal, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
2. Segurança do Trabalho	Pagamento mensal, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
3. Medicina do Trabalho	Pagamento mensal, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
4. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Pagamento sob demanda, por PPP emitido, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação do serviço e atesto da empresa.
5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Pagamento mensal, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
6. Exames médicos	Pagamento sob demanda, por exame, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação do serviço e atesto da empresa.
7. Prevenção e Combate a Incêndios	Projeto - Pagamento sob demanda, após a entrega e aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Projeto, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação do serviço e atesto da empresa. Acompanhamento - Pagamento trimestral/semestral, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal com vencimento no mês subsequente à prestação de serviços, contados após a obtenção do alvará junto ao CBM.
8. Ergonomia	Pagamento mensal, sob demanda, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
9. Cipeiro designado	Pagamento sob demanda, em parcela única, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
10. Palestras mensais sobre saúde, meio ambiente e segurança do trabalho (DMSMS).	Pagamento mensal, sob demanda do SEBRAE/SE, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
11. Ginástica laboral	Pagamento sob demanda do SEBRAE/SE, mensalmente, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
12. Programa de Qualidade do Ar Interior	Pagamento em parcela única, sob demanda, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
13. Auditoria das terceirizadas ao cumprimento dos requisitos de SST.	Pagamento semestral, sob demanda, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação de serviços.
14. Análise da potabilidade da água do poço e dos galões de água mineral.	Pagamento em parcela única, sob demanda, através de boleto bancário acompanhado de nota fiscal, vencimento no mês subsequente à prestação do serviço e atesto da empresa.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP e pela Unidade de Administração – UAD.

8- DO REAJUSTE DE VALORES

- 8.1. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.
- 8.3 O preço contratado, em moeda corrente brasileira, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelo IPCA.

9- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O preço global da proposta será composto pela soma dos itens 01 a 14 da Cláusula Segunda deste Termo de Referência. Na proposta, a licitante deverá discriminar o valor por item e por Unidade do SEBRAE/SE. Segue exemplo abaixo:

Item	Lagarto	Propriá	Estância	Glória	Itabaiana	Aracaju
01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
...						
14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Total da Proposta					R\$	

9.2. A relação de exames com valores unitários deve ser parte integrante da proposta de preço de acordo com os quantitativos definidos no item 02, uma vez que a contratação dos exames será realizada por demanda.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

- 10.1. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE poderá haver subcontratação exclusivamente nos itens 06 - Exames Médicos, 07 - Prevenção e Combate a Incêndios e 14 - Análise de Potabilidade da Água de Poço e dos Galões de Água Mineral do item 02 - do objeto e suas especificações.
- 10.2. A subcontratação dos itens previstos no item 10.1 dependerá de autorização prévia do SEBRAE/SE, não se eximindo a Contratada de apresentar os documentos de regularidade fiscal e habilitação técnica, exigidos neste certame, referentes à Subcontratada relacionados ao serviço subcontratado.

11- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Justificativa.

12- DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação será julgada pelo valor global da proposta e será promovida na modalidade pregão presencial.

Aracaju, 29 de outubro de 2018.

Maria Bethânia C. C. G. Moreno
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas

Marcel Kazukas Rodrigues Pereira
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
DO PREGÃO N.º 22/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
DO PREGÃO Nº 22/2018

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Nome Empresarial) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 22/2018**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

Cidade/UF, ... de de 2018.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
DO PREGÃO Nº 22/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços **na área de segurança e saúde no trabalho, para os diretores, empregados, jovens aprendizes e estagiários do SEBRAE/SE, lotados na sede (Aracaju/SE) e nos 05 Escritórios Regionais (Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, Propriá/SE e N. Srª da Glória/SE) e em empresas terceirizadas, contratadas pelo SEBRAE/SE**, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão n.º 22/2018 e em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 22/2018, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - O SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2018 e na proposta da **CONTRATADA**;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, em estrita observância ao quanto disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento, cumprindo, fielmente, as obrigações assumidas;
- b) aderir e participar da Fase 01 do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do **SEBRAE/SE**, visando ao aprimoramento dos seus processos, quando convocada;
- c) realizar reunião prévia para apresentar aos colaboradores do SEBRAE/SE as ações referentes ao Programa de SST, ora contratado
- d) refazer, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/SE**, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para o **SEBRAE/SE**, arcando a CONTRATADA com todos os custos envolvidos;
- e) arcar com todas as despesas e custos referentes a eventuais deslocamentos de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços;
- f) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- g) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- h) indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- i) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- j) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão nº 22/2018;
- k) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de erro, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- l) manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços;
- m) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;

- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, responsabilizando-se ainda, por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- o) possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- p) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- q) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- r) apresentar, quando solicitado pelo **SEBRAE/SE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- s) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- t) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista aqui, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação;
- u) comunicar ao **SEBRAE/SE** acerca da atual forma de tributação e os impostos que estão sujeitos à retenção a cada documento fiscal emitido;
- v) informar, imediatamente ao **SEBRAE/SE**, a alteração de enquadramento da empresa, caso ocorra no decorrer deste contrato;
- w) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- x) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes, observado o prazo disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1- O preço anual estimado desta contratação é de R\$ (..... reais).

6.2- Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE/SE efetuará os pagamentos conforme os preços abaixo descritos, por depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após atesto da Unidade de Gestão de Pessoas-UGP / Unidade de Administração - UAD do SEBRAE/SE, dos serviços prestados:

ITENS A SEREM CONTRATADOS	FORMA DE PAGAMENTO	PREÇO
1. (PPRA)	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
2. Segurança do Trabalho	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
3. Medicina do Trabalho	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
4. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Pagamento por PPP emitido, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
6. Exames médicos	Pagamento por exame, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
7. Prevenção e Combate a Incêndios	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto - Pagamento após a entrega e aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Projeto, conforme demanda do SEBRAE/SE. • Acompanhamento - Pagamento trimestral semestral, contados após a obtenção do alvará junto ao CBM, conforme demanda do SEBRAE/SE. 	R\$
8. Ergonomia	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
9. Cipeiro designado	Pagamento em parcela única, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
10. Palestras mensais sobre saúde, meio ambiente e segurança do trabalho (DMSMS).	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
11. Ginástica laboral	Pagamento mensal, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
12. Programa de Qualidade do Ar Interior	Pagamento em parcela única, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
13. Auditoria das terceirizadas ao cumprimento dos requisitos de SST.	Pagamento semestral, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$
14. Análise da potabilidade da água do poço e dos galões de água mineral.	Pagamento em parcela única, conforme demanda do SEBRAE/SE.	R\$

6.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal/Fatura, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos serviços prestados, valor total com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

e) Relatório dos serviços prestados.

6.3.1- É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.4- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem e que são de responsabilidade da Contratada.

6.5- O preço contratado poderá ser reajustado, respeitado o previsto no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, pelo IPCA, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

6.6- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.7- Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.8- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.9- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.10- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.11- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados na Sede do SEBRAE/SE, em Aracaju/SE e nos seus 05 (cinco) Escritórios Regionais, localizados nas Cidades de Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, Propriá/SE e N. Srª da Glória/SE, conforme o estabelecido neste Edital e no seu Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - Atividade Gestão de Pessoas - Ação Saúde e Qualidade de Vida.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscais/Gestores lotados nas Unidades de Gestão de Pessoas - UGP e de Administração - UAD do SEBRAE/SE, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2018.

PELO SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO V
do Edital do PREGÃO Nº 22/2018**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**
DE EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO N.º 22/2018

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO (Logradouro):	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:
CIDADE/ESTADO:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (Microempresa) <input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

.....(Cidade/UF)...., de de 2018.

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal da Licitante)